



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000081/2013-99

Unidade Gestora: CR-ATO - UASG 194033

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS E A SENHORA MARIA BERENICE TAVARES LEAL.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI / COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, com sede na 103 Norte, Rua NO-01 nº 35 Plano Diretor Norte CEP: 77001.016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, representada neste ato por seu Coordenador Regional Substituto, o senhor **BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**, Portaria de Pessoal/MPI Nº 890, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União 165, seção 2 de 29 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 1294139, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a Senhora **MARIA BERENICE TAVARES LEAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 158.983.853-04 e RG de nº 657.732 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1047, CEP 77900-000, Centro, Tocantinópolis/TO, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o Processo nº 08743.000081/2013-99, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta (*Vigência e da Eficácia*) do Contrato nº 152/2013, para o período de 6 (seis) meses a contar de 19/06/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 2.582,43 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 15.494,58 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o período da vigência contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Contrato nº 152/2013 fica prorrogado por mais 3 (três) meses, de 19/06/2024 a 19/12/2024, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

ante aditamento do instrumento contratual, conforme a Cláusula Quarta (Vigência e da Eficácia) do referido contrato.

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o processo para locação de imóvel (SEI nº 08743.000487/2024-24) seja concluído antes do término de sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada à Coordenação Regional Araguaia Tocantins/FUNAI, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

- a) PTRES 225450;
- b) Fonte 10000000000;
- c) ND 3.3.90.36-15;
- d) PI PI99O010ADF;
- e) Nota de Empenho: 2024NE000009

4.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

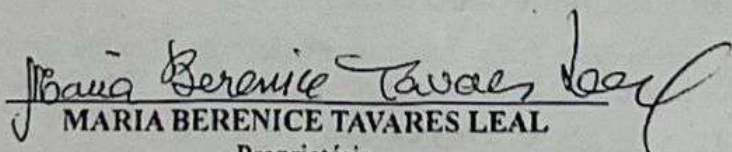
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE
Coordenação Regional Substituto Araguaia Tocantins
Contratante


MARIA BERENICE TAVARES LEAL
Proprietária
Contratada

17/06/2024.



Documento assinado eletronicamente por **BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**, Coordenador(a) Regional substituto(a), em 13/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.